



REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL

Nº 06/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 12 DE MARÇO DE 2026

SUMÁRIO:

01- Abertura	1-3
02- Antes da ordem do dia	4-6
03- Balancetes	6
04- Pagamentos	6
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	-
07- Fornecimentos diversos	-
08- Licenciamentos	7-8
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	8-28
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	28

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DA BARCA

ATA Nº 06/2026

Data da Reunião: Doze de março de dois mil e vinte e seis

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças:

Presidente

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores

Irene da Silva Dantas

José Alfredo Pereira Bastos de Oliveira

Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

Stephanie Esteves Antunes

José António de Sousa Vieira da Silva

Diana Isabel Rodrigues Sequeira

Início da Reunião: Nove horas e trinta minutos

Encerramento: Onze horas e cinquenta e oito minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra da Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES

Através de email(s) solicitaram os senhores Vereadores do PS, Hélder Costa e Duarte Barbosa a sua substituição nesta reunião ordinária do Executivo, tendo estado presente a cidadã, Stephanie Antunes, em conformidade com o artº 79º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, informando que pretendia introduzir na ata três assuntos não incluídos na ordem do dia.

Deu nota das principais atividades desenvolvidas no período compreendido entre 18 de fevereiro e 12 de março, destacando a participação do Município no Festival “Casa da Barca”, realizado em Lyon, iniciativa que promove de forma notável o concelho e os seus produtos; a realização, no dia 21, de uma peça de teatro no Auditório Municipal de Santo António do Buraquinho; a reunião com o Pró-Reitor da Universidade Católica Portuguesa; a receção de estudantes Erasmus provenientes da Turquia e da Suécia; a visita do Diretor da ULSAM, para análise das intervenções em curso no Centro de Saúde e discussão da utilização do posto médico de Britelo; a participação na Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL); a celebração dos 60 anos da Associação Desportiva de Ponte da Barca (ADPB); e a reunião da AGIF – Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, dedicada ao planeamento do dispositivo de combate a incêndios, que contou com a presença do Primeiro-Ministro, vários Ministros, Secretários de Estado e altos dirigentes ligados à proteção civil e floresta. Referiu ainda a inauguração da exposição “Visão Abstrata”, patente no átrio dos Paços do Concelho, e a gala de encerramento da Região Europeia de Gastronomia e Vinhos, realizada em Ponte de Lima, sublinhando a importância da cooperação entre municípios e deixando uma palavra de apreço aos chefs, empreendedores e produtores de vinho.

Mencionou igualmente a presença na cerimónia de tomada de posse do Presidente da República e a próxima reunião da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP). Informou que, nos dias seguintes, decorrerão várias iniciativas: no dia 14, uma conferência dedicada ao futebol e a inauguração do Auditório D. Peres de Aboim, seguida de uma peça de teatro; e no dia 15, o Domingo Gastronómico do Arroz de Cabidela, com número crescente de restaurantes aderentes, bem como a atividade do “Maior Bolo de Mel do Mundo”, que visa ultrapassar o recorde do ano anterior.

Seguidamente, tomaram a palavra os Senhores Vereadores.

A Vereadora Rosa Arezes, o Vereador José António Vieira, a Vereadora Diana e o Vereador José Alfredo nada tiveram a acrescentar.

A Vereadora Stephanie Antunes colocou questões relativas à necessidade de intervenção nas estradas das freguesias de Paço Vedro de Magalhães, São Tomé, Mouta e Barral, e abordou a situação da taxa adicional de resíduos, que está a ser cobrada em freguesias sem rede de saneamento.

A Vereadora Irene Dantas justificou a ausência dos Vereadores do Partido Socialista devido a compromissos profissionais decorrentes da visita do Primeiro-Ministro e apresentou observações relativas à manutenção de espaços públicos: balneários junto ao campo de ténis com ervas e restos de obras; zona verde das piscinas com relva cortada apenas parcialmente; necessidade de limpeza do mini campo de basquetebol; iluminação parcial da Alameda dos Namorados; e existência de um buraco de grandes dimensões no troço do trilho da Ilhota, já alvo de reparações, mas afetado pelas intempéries. Referiu ainda o estacionamento indevido na vila, designadamente junto ao Jardim dos Poetas, bem como o contacto de emigrantes em Toulouse a propósito da falta de resposta a comunicações endereçadas pelo Rancho daquela região.

Questionou também se o ato eleitoral na freguesia de Bravães deveria ser repetido e se existia protocolo com alguma clinica veterinária do concelho.

O Senhor Presidente esclareceu a questão da taxa de resíduos, explicando que a lei impõe que os serviços sejam integralmente pagos pelos utilizadores e que a ERSAR já advertiu a autarquia para o cumprimento desta obrigação, sob pena de aplicação de coimas. Acrescentou que foram reportados e submetidos para apreciação os estragos nas vias municipais e muros de suporte resultantes das recentes intempéries, incluindo as situações mencionadas.

III – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

12.9. – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- Cedência de Viatura -
- Proposta – Ratificação -

12.10. – CONFRARIA DE S. VICENTE DE PAULO

- Cedência de cadeiras-
- Proposta -

12.11. – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- Proposta -

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a introdução dos pontos na ordem de trabalhos. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026:

- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por maioria, com abstenção da senhora Vereadora Stephanie Antunes, por não ter estado presente, aprovar a ata da reunião, realizada no dia dezoito de fevereiro do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia/...../2026, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....€

Dotações Não Orçamentais.....€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS

Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 425 a 732 inclusive, no valor de 1.223.406,00 €.

4.2. - DESPESA

Durante o período compreendido entre o dia 13/02/2026 e o dia 05/03/2026, inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

- Cabimentado:740.520,20 €
- Compromissado:600.867,25 €
- Pago:1.458.728,69 €
- Operações não Orçamentais:0,00 €

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

Tendo a Câmara Municipal, em sua reunião de 24/10/2025, delegado competências no Excelentíssimo senhor Presidente, com possibilidade de subdelegação, foram presentes, para conhecimento, as decisões proferidas nos seguintes processos de licenciamento:

8.1.- PROJETO DE ARQUITETURA

Kevin Leandro de Barros Rodrigues e Jacinta Lopes Rosa Correia Ballester, a requerer o deferimento de arquitetura da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3 e construção de piscina e anexo, sito na Rua Travessa da Cesta, freguesia de Oleiros - Processo LE-EDI 68/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 18-02-2026.

Carlos Manuel Perdigão Araújo, a requerer o deferimento de arquitetura da construção de edifício destinado habitação unifamiliar de tipologia T5, para o prédio sito na Rua do Côto (Lugar da Tomadinha), freguesia de Nogueira - Processo LE-EDI 1/2026. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 19-02-2026.

Cândido Luís Fernandes, a requerer o deferimento de arquitetura da construção de edifício destinado habitação unifamiliar de tipologia T1 e demolição de construção existente, para o prédio sito na Rua da Ribeira, freguesia de Vila Nova de Muía - Processo LE-EDI 61/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 18-02-2026.

José da Encarnação Alves, a requerer o deferimento de arquitetura da construção de edifício destinado habitação unifamiliar de tipologia T3 e legalização de muro de vedação, para o prédio sito Na Rua do Casal, freguesia de Azias - Processo LE-EDI 27/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 03-03-2026.

Susana Maria Fernandes Pereira Amorim, a requerer o deferimento de arquitetura da reconstrução com ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar de tipologia T5, para o prédio sito na Rua das Cavadas, freguesia de Paço Vedro Magalhães; - Processo LE-EDI 83/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 03-03-2026.

8.2.- PROJETOS DE ESPECIALIDADES

Sérgio de Amorim Rodrigues, a requerer a aprovação dos projetos de especialidades da construção de edifício destinado a habitação unifamiliar na tipologia T3, sito na Rua Cancela do Forno, freguesia de Bravães - Processo LE-EDI 40/2025. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 18-02-2026.

Maria Manuela Ribeiro da Cunha, a requerer a aprovação dos projetos de especialidades da reabilitação de edifício multifamiliar para 2T2 e 1T3, sito no Largo Dr. Queiróz Vaz Guedes, freguesia de Ponte da Barca - Processo LE-EDI 77/2024. Deferido por despacho do Sr. Vereador de 02-02-2026.

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - BARCA BASKET CLUB

- **Pedido de Transporte** -

- **Proposta – Ratificação** -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta, anexa ao e-mail registado sob o nº 2724, em 23/02/2026: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.



Barca Basket Club, pessoa coletiva com o nif nº 505833344, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Tempos livres e desporto";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

O requerente solicitar o transporte para os seguinte dias:

28/02/2026 - sábado

Saída do parque de estacionamento do tribunal - 14h15

Jogo Sub 18 masculino em Porto

Hora prevista de chegada - 19:30 horas;

01/03/2026 - domingo

Saída do parque de estacionamento do tribunal - 13h30

Jogo Sub 18 feminino em Albergaria a Velha

Hora prevista de chegada - 20:30 horas;

Proponho assim o seguinte:

- Disponibilização de uma carrinha de 9 lugares mediante disponibilidade;

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Pelo exposto e de acordo com o nº3, do Artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 23 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

12.2. - BARCA BASKET CLUB

- **Pedido de Transporte** -

- **Proposta – Ratificação** -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta, anexa ao e-mail registado sob o nº 2522, em 18/02/2026: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Barca Basket Club, pessoa coletiva com o nif nº 505833344, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Tempos livres e desporto";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

O requerente solicitar o transporte para os seguinte dias:

21/02/2026 - sábado

Saída do parque de estacionamento do tribunal - 14h15

Jogo Sub 18 em Valongo

Hora prevista de chegada - 16:30 horas;

22/02/2026 - domingo

Saída do parque de estacionamento do tribunal - 12h15

Jogo Sub 16 em Maia

Hora prevista de chegada - 17:30 horas;

Proponho assim o seguinte:

- Disponibilização de uma carrinha de 9 lugares mediante disponibilidade;

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Pelo exposto e de acordo com o nº3, do Artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da



competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 19 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a proposta. -----

12.3. - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

- Revogação da autorização da repartição dos encargos para o ano económico de 2026, aprovada em 16 de junho de 2025 -

- Proposta -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2297, em 08/05/2026: "Considerando:

- Em 16 de junho de 2025 foi aprovado pela Assembleia Municipal a autorização da repartição dos encargos para o ano económico de 2026, referente à empreitada "Construção de Edifício de Apoio à Praça da República";

- O despacho de revogação da decisão de contratar relativa ao referido procedimento, de 06 de agosto de 2025, de acordo com o relatório do júri do procedimento datado de 05 de agosto de 2025, fundamenta-se tal decisão na necessidade de correção do documento de repartição de encargos e de conformação do procedimento com a legalidade orçamental e administrativa;

Proponho que a Câmara Municipal de Ponte da Barca delibere:

- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a proposta de revogação da autorização da repartição dos encargos para o ano económico de 2026, aprovada em 16 de junho de 2025.

Ponte da Barca, 04 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal
Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo o assunto ser remetido à Assembleia Municipal. -----

12.4. - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

- Proposta -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 2297, em 08/05/2026: "Considerando que:

- A 27 de dezembro de 2025 foi aprovado pela Assembleia Municipal a autorização prévia genérica no âmbito da lei dos compromissos, de forma a proceder em conformidade com o previsto na alínea c) do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/12, de 21 de fevereiro.

- Na referida reunião, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a citada norma e emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Observando que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 3º e da alínea c) do nº 1, do artigo 6º, ambos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março.

Assim e atendendo ao acima exposto, proponho que a Câmara Municipal de Ponte da Barca delibere:

Nos termos das alíneas ccc), do nº 1 do artigo 33º e do artigo 24º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos nºs 1 e 6, do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, da alínea b) do artigo 3º e da alínea c), do nº 1, do artigo 6º, ambos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março.

- Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a autorização da repartição dos encargos para o ano económico de 2027, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24º e nas alíneas dd) e ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos nºs 1 e 6, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, bem como, a emissão da autorização prévia para assunção de compromissos em relação ao mesmo ano económico, no termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, relativamente à empreitada designada por:



Empreitada	Valor base (com IVA)	Valor cabimentado para 2026	Valor cabimentado para 2027
Construção de Edifício de Apoio à Praça da República	793.724,29€	396 862,15 €	396 862,14 €

Ponte da Barca, 04 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, a autorização da repartição dos encargos para o ano económico de 2027, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 24º e nas alíneas dd) e ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos nºs 1 e 6, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, bem como, a emissão da autorização prévia para assunção de compromissos em relação ao mesmo ano económico, no termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, relativamente à empreitada designada por “Construção de Edifício de Apoio à Praça da República”. -----

12.5. - REGRAS DA CAMPANHA DE APOIO À ATIVIDADE PECUÁRIA NO CONCELHO DE PONTE DA BARCA

- Proposta -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, abaixo transcrita, anexa à informação interna registada sob o nº 372, em 22/01/2026: “Considerando que é imperioso à Câmara Municipal continuar com o empenho de fortalecer a capacidade de promoção e divulgação do Concelho e dos seus produtos em sinergia com os produtores pecuários locais, decide-se através deste conjunto de Regras de Apoio à Atividade Pecuária do Concelho, estabelecer um apoio aos produtores pecuários como forma de incentivo à produção mediante o reembolso das despesa com a sanidade animal realizadas no âmbito de Programa Sanitário levado a cabo pela Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, durante o ano de 2026. Proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências previstas nas alíneas r), ii) e jj) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprove a minuta das Regras da Campanha de Apoio à Atividade Pecuária.

Ponte da Barca, 22 de Janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

REGRAS DA CAMPANHA DE APOIO À ATIVIDADE PECUÁRIA NO CONCELHO DE PONTE DA
BARCA
2026

Preâmbulo

O concelho de Ponte da Barca é predominantemente rural e a sua ocupação do solo é marcadamente agro-florestal.

A atividade agrícola é uma atividade essencial na vitalidade do mundo rural porque assegura um conjunto de fatores ambientais, económicos e sociais primordiais no desenvolvimento do concelho.

Dadas as características do concelho, onde a atividade agro-pecuária é expressiva, assume a maior importância na sustentabilidade da economia rural, na manutenção e preservação da paisagem rural e das raças autóctones para além do papel essencial que representa na gestão do território.

Sendo este município eminentemente rural, com o contributo da autarquia no apoio à manutenção desta atividade, garante-se não só a qualidade dos produtos finais, mas também a existência de condições de trabalho que assegurarão a continuidade de uma atividade económica importante para o concelho de Ponte da Barca.

A realidade atual de abandono de terras com potencial agrícola compromete um desenvolvimento sustentável, mas também a eficácia de ações de prevenção de riscos e de intervenção em situações de incêndios florestais. O retorno à terra poderá ser uma forma de contribuir para a melhoria da qualidade de vida e diminuir, assim, a taxa de desemprego local, consubstanciando um apoio à dinamização da economia local.

Estando em causa o desenvolvimento do concelho, e sendo imperioso a Câmara Municipal continuar com o empenho de fortalecer a capacidade de promoção e divulgação do concelho e dos seus produtos em sinergia com os produtores pecuários locais, para cada vez mais se empregarem e especializarem na comercialização dos seus produtos, decide-se, através deste conjunto de regras, estabelecer um apoio aos produtores pecuários como forma de incentivo à produção mediante o reembolso das despesas com a sanidade animal realizadas anualmente no Programa Sanitário levado a cabo pela Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação



1 – Este conjunto de Regras tem como objetivo estabelecer as condições gerais de adesão à comparticipação financeira a conceder pelo Município de Ponte da Barca e pressupõem o reembolso financeiro de um total de 15.000 euros aos titulares de explorações agro-pecuárias existentes no concelho de Ponte da Barca, visando o apoio à atividade, designadamente:

- a) – O reembolso de 100% do valor das despesas com a realização do Programa Anual Sanitário nos seus animais, a cargo do O.P.P da Cooperativa Agrícola de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca.
- b) – O presente documento é aplicável a pessoas singulares ou coletivas, com domicílio fiscal no concelho de Ponte da Barca e detentores de explorações pecuárias.
- c) - Não é aplicável a organismos públicos nem a entidades sem fins lucrativos.

Artigo 2.º

Condições de acesso

- 1) -Ser proprietário de efetivos bovinos, ovinos e/ou caprinos registados em exploração com sede no Concelho :
- 2) -Ter cumprido durante o ano de 2026 com o Programa sanitário anual dos animais do seu efetivo e ter em seu poder fatura/recibo que comprove o respetivo pagamento desse serviço efetuado, não sendo contempladas outras despesas como a identificação animal, pré-movimentações, vacinação da língua azul, desparasitações, etc;
- 3) - Possuir documento comprovativo do registo animal em exploração sediada no Concelho e comprovar, sempre que a Câmara Municipal o imponha, a identificação de todos os animais intervencionados no rastreio sanitário que correspondem à despesa apresentada;
- 4) -Ter a sua situação regularizada perante o Município de Ponte da Barca;

Artigo 3.º

Instrução do pedido

O pedido será efetuado através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, do qual deve constar:

- a)- Identificação do requerente detentor da exploração pecuária;
- b)-Declaração de efetivo relativo ao serviço de sanidade efetuado;
- c)-Fatura e respetivo recibo da despesa da OPP a atestar que a sanidade foi realizada durante o ano a que diz respeito o apoio financeiro ;
- d)-NIB bancário;

Artigo 4.º

Apresentação e análises dos pedidos

Os pedidos destinados à obtenção de apoio financeiro serão analisados pelos serviços da Câmara Municipal, os quais verificarão a regularidade dos mesmos.

O pedidos de apoio financeiro das despesas respeitantes ao corrente ano de 2026 deverão dar entrada nos serviços municipais até 31 de Janeiro de 2027, sendo que a partir dessa data, as despesas com a sanidade animal relativa ao ano de 2026, deixam de ser elegíveis.

Uma vez aprovado o financiamento, o reembolso será efetuado mediante transferência bancária para o NIB associado.”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.6. - LISTA FINAL DOS/AS CANDIDATOS/AS ADMITIDOS/AS E EXCLUÍDOS/AS ÀS BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO 2025/2026

- Proposta -

- Pela Senhora Vereadora do Pelouro, foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1272, em 09/03/2026: “Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa define no nº2 do artigo 73º que o “Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva”;

Também a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, refere nas alíneas d) e h) do nº 2 do artº 23, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social;

A alínea v), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece que compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”;

Este diploma consagra ainda, na alínea hh), do mesmo preceito legal que compete também à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”;

A situação de vulnerabilidade em que se encontram muitas famílias e a necessidade de apoiar economicamente jovens estudantes, como forma de eliminar ou atenuar desigualdades económicas e sociais que intervêm como fator imperativo no seu acesso à educação e à formação;



A atribuição de bolsas de estudo minimizará o esforço de muitas famílias e conferirá maior estabilidade psico-emocional ao estudante, de modo que possa prosseguir o seu percurso académico, numa perspetiva responsável;

A importância que assume a Educação e Formação dos jovens na construção de uma sociedade mais desenvolvida e justa, a Câmara Municipal de Ponte da Barca, no âmbito das suas políticas de juventude, ação social e educação, elaborou um Regulamento que orienta a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior do concelho, mais desfavorecidos economicamente, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e de contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Ponte da Barca.

Considerando, ainda, que:

Decorrido o período de consulta pública, foi aprovado, em reunião do Executivo camarário, no dia 28 de setembro de 2018, o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior do Município de Ponte da Barca;

No dia 24 de outubro de 2025, o Executivo deliberou aprovar a proposta de abertura do concurso para efeitos de atribuição das Bolsas de Estudo para o ano letivo 2025/2026;

Pelo exposto, revela-se necessário, de acordo com o plasmado no nº 2, do artº 10, do regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo para Estudantes do Ensino Superior do Município de Ponte da Barca, submeter para apreciação e deliberação em reunião da Câmara Municipal a lista dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as à primeira fase, pelo que proponho a aprovação da respetiva lista final, em anexo.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 06 de março de 2026.

A Vereadora da Coesão Social,
Diana Isabel Rodrigues Sequeira”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.7. - ACORDO DE DOAÇÃO

- Proposta -

- Pela Senhora Vereadora do Pelouro, foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1270, em 06/03/2026: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que ao longo da sua vida Pedro Gelehrter Ricca Gonçalves construiu um destacado acervo de equipamentos de fotografia e equipamentos de laboratório de revelação e tratamento de fotografia, fazendo da sua coleção uma referência.

Considerando que foi comunicado ao Município de Ponte da Barca por parte de Pedro Gelehrter Ricca Gonçalves, proprietário, a vontade de doar o espólio colecionado por si, ao longo de anos, ao Município de Ponte da Barca .

Proponho, ao abrigo do artº. 33º nº1 alínea j) da Lei 75/2013 que determina que “compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”, a celebração de um acordo de doação entre o Município de Ponte da Barca e Pedro Gelehrter Ricca Gonçalves nos termos que seguem no documento em anexo.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 10 de março de 2026.

A Vereadora,

Dra. Rosa Maria Pereira Araújo Arezes

CONTRATO DE DOAÇÃO

Entre

Primeiro

Município de Ponte da Barca de Ponte da Barca, nipc 505676770, com sede na Praça Dr. António Lacerda em Ponte da Barca, na pessoa do seu Presidente Augusto Manuel dos Reis Marinho, doravante designada por Donatária

Segundo

Pedro Gelerhrter Ricca Gonçalves, Loteamento da Calçada da Igreja, Nº. 8 A , titular do CC n.º 3319473 , doravante designada por Doador.

Considerando que:

O Doador acima identificado é o exclusivo dono e possuidor de um acervo, adiante designado por "Coleção", composto por um conjunto alargado de equipamentos e máquinas de fotografia, videografia, fundo documental, materiais, imagens, livros, DVD's entre outros, que serão o alvo de inventário ao abrigo do presente protocolo.

Face à importância, o valor e o interesse da Coleção, o Doador manifesta o propósito de a doar ao Município de Ponte da Barca, nas condições adiante definidas, com vista à sua conservação e guarda como um todo incindível, à sua exposição e divulgação, junto do público e, finalmente, ao fácil acesso à mesma por parte de estudiosos destas matérias

É celebrado o presente contrato de doação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira (Objeto)

1 . O Doador acima identificado é o exclusivo dono e possuidor de um acervo, adiante designado por "Coleção", composto por um conjunto alargado de conjunto alargado de equipamentos e



máquinas de fotografia, videografia, fundo documental, materiais, imagens, livros, DVD's entre outros, entre outros, que irão ser inventariados e integrados posteriormente no presente protocolo

2. O presente protocolo tem como objeto a doação da referida "Coleção" ao Município de Ponte da Barca, de forma a que a autarquia garanta, no todo, ou em parte, o arquivo, inventariação, tratamento e conservação em condições adequadas, garantido a colocação de parte da mesma para exibição pública.

Segunda

1. O Donatário assegura a recolha e o transporte das obras doadas para o Arquivo Municipal de Ponte da Barca, obrigando-se a proceder, desde o ato da sua entrega, à guarda e boa conservação dos bens objeto da presente doação.
2. O Município de Ponte da Barca assume a obrigação de no todo, ou parte, garantir o arquivo, a inventariação, o tratamento e a conservação em condições adequadas, da "Coleção" garantindo ainda a colocação da mesma para exibição pública.
3. O Município de Ponte da Barca assume todas as despesas de instalação e funcionamento do objeto da Doação, quer as relacionadas com a instalação e manutenção dos espaços utilizados, quer com o tratamento e arquivo da Coleção.

Terceira

1. O Doador obriga-se a propor anualmente ações de dinamização relacionadas com o equipamento ora doado, sendo toda a intervenção operacionalizada por acordo mútuo entre o Doador e o Donatário.
2. Auxiliar o Donatário a realizar o inventário das peças a doar e que posteriormente ficarão como anexo ao presente protocolo.
3. O Doador apoia o Donatário na dinamização cultural do espólio da Coleção, de forma a que seja garantida a utilização e usufruto do mesmo pelo público, garantindo, em moldes a acordar, a organização de atividades como por exemplo exposições, colóquios, debates, entre outros a definir.

Quarta

Todas as despesas com a manutenção do espólio, inventariação e obras em espaço físico para receber o Património ficam da responsabilidade do Donatário, devido ao interesse da coleção.

Quinta

Será assinado um auto de entrega pelo Doador e Donatário em data a acordar.

Sexta

O Donatário declara aceitar a doação.

Ponte da Barca, aos de de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Augusto Manuel Dos Reis Marinho
Pedro Gelerhrter Ricca Gonçalves”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.8. – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARÇA

- **Cedência de Viatura** -

- **Proposta – Ratificação** -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo de transcreve, anexa à entrada externa registada sob o nº 2805, em 24/02/2026: “Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Associação Desportiva de Ponte da Barca, pessoa coletiva com o nif nº 502435968, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do “Tempos livres e desporto”;

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

O requerente solicitar uma viatura de 9 lugares para o dia 8/03/2026, com saída pelas 12,30h e regresso pelas 19,00h, o destino é Paredes Coura.

Local de saída Estádio Municipal.

Proponho assim o seguinte:

- Disponibilização de uma viatura de 9 lugares, mediante disponibilidade;

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal “Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

Pelo exposto e de acordo com o nº 3, do Artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.



Câmara Municipal de Ponte da Barca, 10 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a presente proposta. Ausentou-se da sala o Senhor Vereador José Alfredo Oliveira. -----

12.9. – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- Cedência de Viatura -

- Proposta – Ratificação -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo se transcreve, anexa à entrada externa registada sob o nº 3367, em 06/03/2026: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Associação Desportiva de Ponte da Barca, pessoa coletiva com o nif nº 502435968, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do "Tempos livres e desporto";

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos;

O requerente solicitar uma viatura de 5 lugares para o dia 7/03/2026 com saída pelas 10,00h e regresso pelas 15,00h e o destino é Paredes de Coura.

Local de saída Estádio Municipal.

Proponho assim o seguinte:

- Disponibilização de uma viatura de 5 lugares, mediante disponibilidade;

Considerando o Anexo I, da alínea u), artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece como competência da Câmara Municipal "Promover a oferta de cursos de ensino de formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças";

Pelo exposto e de acordo com o nº3, do Artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da

competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 06 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a presente proposta. Ausentou-se da sala o Senhor Vereador José Alfredo Oliveira. -----

12.10. – CONFRARIA DE S. VICENTE DE PAULO

- Cedência de cadeiras-

- Proposta -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo de transcreve, anexa à entrada externa registada sob o nº 3453, em 09/03/2026: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando que a Conferência de S. Vicente de Paulo, pessoa colectiva 500874875, tem como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole recreativa e social;

Considerando que, nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do “Património, cultura e ciência, tempos livres e desporto” e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”;

Considerando o papel fundamental que a referida Associação desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, nomeadamente no campo solidário;

Considerando que a Conferência S. Vicente de Paulo, pretende organizar um almoço, no dia 22 de março de 2026, para angariação de fundos;

Considerando que a Associação preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;



- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, o apoio à iniciativa referida com a configuração que se segue:

Apoio logístico, materializando-se no empréstimos de 70 cadeiras brancas da autarquia.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 10 de março, de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

12.11. – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- Proposta -

- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta, que abaixo de transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1295, em 09/03/2026 registada sob o nº 3453, em 09/03/2026: "Considerando:

As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." Conforme alínea f), do nº 2 do artigo 23º e da alínea u) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, que tutela os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, encontra-se previsto no nº 3 do artigo 46º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, lei nº 5/2007 de 16 de janeiro, "Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei", e na alínea d) do nº 1 do do artigo 3º do Decreto de lei nº 273/2009 de 1 de outubro, atualizado pelo Decreto lei 41/2019 de 26 de março indicando que, "podem beneficiar da concessão de apoios: as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto."

Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

A Associação abaixo preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de protocolo de colaboração, com a ADPBarca – Associação Desportiva de Ponte da Barca, pessoa coletiva com n.º 502435968, o seguinte apoio logístico:

com a cedência de equipamentos desportivos, nomeadamente o Estádio Municipal;
cedência de uma carrinha de 9 lugares mediante disponibilidade.

Esta cedência ser validada por um período de um ano após assinatura de protocolo.

Nos termos da alínea f) do n.º 2, do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do “Tempos livres e desporto” e que, conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar estratégias “...de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”; deverá o presente processo ser submetido a aprovação do órgão executivo, de acordo com o n.º 1, do artigo 34º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 9 de março de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,
Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." Conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, que tutela os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, encontra-se previsto no n.º 3 do artigo 46º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro,"Os



apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei”, e na alínea d) do nº 1 do do artigo 3º do Decreto de lei nº 273/2009 de 1 de outubro, atualizado pelo Decreto lei 41/2019 de 26 de março indicando que, “podem beneficiar da concessão de apoios: as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto.”

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se assim, a celebração do presente protocolo.

Assim entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505676770, com morada na Praça Dr. António Lacerda, neste ato representado pelo seu Presidente Augusto Manuel dos Reis Marinho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do nº 1 do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por:

PRIMEIRO OUTORGANTE;

e

Associação Desportiva de Ponte da Barca, pessoa coletiva com o nif nº 502435968, com sede no concelho de Ponte da Barca, doravante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1 - Constitui objeto do presente protocolo a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza técnica, consubstanciado na participação em competições regionais e nacionais, mais concretamente na modalidade de futebol, mediante a inscrição nas referidas provas.

Este contrato, consiste no desenvolvimento da componente de formação desportiva, das diversas camadas e faixas etárias inseridas no Clube.

2 – Constitui também objeto a cedência de equipamentos desportivos, nomeadamente o Estádio Municipal, a fim de assegurar treinos e competições dos atletas da referida Associação, devendo esta cedência ser validada por um período de um ano.

3 – Constitui ainda objeto do presente Protocolo o apoio logístico à atividade, por meio da cedência de viaturas de transporte de passageiros, mediante disponibilidade das mesmas, a fim de assegurar a presença dos atletas da Associação nas provas que se encontra a disputar. A referida cedência será válida até ao final da presente época desportiva.

CLAUSULA SEGUNDA

(Prazo de execução do programa)

- 1 - O contrato-programa vigorará desde a sua assinatura até à entrega do relatório final, nos termos previstos na Cláusula Nona.
- 2 - Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à data mencionada na cláusula primeira supra.

CLAUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Compete ao Município de Ponte da Barca:

- 1 - Assegurar todos os trabalhos de manutenção especializada do tapete de jogo (com a colocação de borracha se necessário).
- 2 - Assumir o pagamento integral dos custos relativos ao consumo de energia elétrica e água decorrentes da utilização normal das instalações.
- 3 - Garantir a conservação das redes de águas, saneamento e iluminação pública do recinto.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Compete à Associação Desportiva de Ponte da Barca:

- 1 - Utilizar as instalações com o devido cuidado, zelando pela conservação dos balneários, vedações e equipamentos fixos.
- 2 - Garantir a limpeza diária dos balneários e salas de apoio após cada utilização.
- 3 - Manter em vigor o Seguro de Acidentes Desportivos para os seus atletas e o Seguro de Responsabilidade Civil para a sua atividade.
- 4 - Promover uma utilização racional dos recursos (água e luz), evitando desperdícios desnecessários.
- 5 - Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- 6 - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- 7 - Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 8 - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Ponte da Barca e não colidam com as suas atividades oficiais.
- 9 - Disponibilizar viaturas de transporte, conforme disponibilidade, sempre que o município solicite.



10 - Publicitar o Município de Ponte da Barca nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente cartazes, sites, redes sociais entre outros.

CLÁUSULA QUINTA

(Falhas e Danos)

Qualquer dano provocado nas instalações que extravase o desgaste normal da utilização será da inteira responsabilidade da Associação, que deverá suportar os custos da respetiva reparação.

CLÁUSULA SEXTA

(Pareceres Técnicos)

A utilização do estádio para fins formativos deverá observar estritamente as recomendações e diretrizes técnicas emitidas pelo IPDJ (Instituto Português do Desporto e Juventude), garantindo a segurança e o bem-estar dos jovens atletas.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Programa)

- 1 - Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente protocolo;
- 2 - Compete à entidade beneficiária prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do presente Protocolo sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante ;
- 3 - O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final sobre a execução do Protocolo.

CLÁUSULA OITAVA

(Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo decreto de lei 41/2019 de 26 de março.

CLÁUSULA NONA

(Cessação)

- 1 - A vigência do presente contrato de patrocínio cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto (12 meses, após assinatura do protocolo);
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo decreto de lei 41/2019 de 26 de março.

2 - A cessação do contrato de patrocínio efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLAUSULA DÉCIMA

(Publicitação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo decreto de lei 41/2019 de 26 de março, no que concerne à sua publicitação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo decreto de lei 41/2019 de 26 de março.

Ponte da Barca, de de 2026

Presidente do Município de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Presidente da Associação Desportiva de Ponte da Barca

João David Falcão de Araújo”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. Ausentou-se da sala o Senhor Vereador José Alfredo Oliveira. -----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e cinquenta e oito minutos declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----



João Alexandre dos Reis Pereira